



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcaos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.168/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A
EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
JAGUARIAÍVA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. ALCIONE LEMOS, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAGUARIAÍVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.984.598/0001-04, com sede à Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 173, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, neste ato representado por VINICIUS TALIBERTI, brasileiro, empresário, CPF nº 371.009.538-71 e RG nº 4.666.260-5 SSP/SP, residente e domiciliado em Itararé/SP, aqui denominado(a) Credenciado(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público, **Inexigibilidade nº 32/2022**, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais Leis aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O credenciamento de que trata este contrato obedece a Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para empresas e profissionais da área médica conforme constatado do Termo de Referência apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objetivo o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais visando atender à demanda da SEMUS e do HMCL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os serviços serão prestados exclusivamente pelo (s) profissional(s) da Credenciada, em locais e horários estabelecidos pela própria Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo com profissional (s) Credenciado (s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Credenciada será submetida na sua íntegra aos ditames das Legislações e Normas aplicadas, discriminadas, qual fazem parte integrante do procedimento de Credenciamento, assim definidas:

- a) **Resolução do CFM nº1834/2008**, as disposições de médicos em sobreaviso devem obedecer a normas de controle que garantam a boa prática médica e direito do Corpo Clínico sobre sua participação ou não nessa atividade. A disponibilidade médica em sobreaviso deve ser remunerada.
- b) **Resolução CFM nº2.077/2014**, dispõe sobre a normatização do funcionamento dos serviços hospitalares de Urgência e emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.
- e) **Constituição Federal de 1988, Artigo 37**, Regula a atuação da Administração Pública.
- f) **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993**: Regula o Artigo 37 inciso XXI, Constituição Federal, institui normas para licitações e contratado administrativos da Administração Pública e de outras providências, sendo aplicada, ainda, todas as suas alterações;
- g) **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;
- h) **Lei Federal nº 12.846 de 1º/08/2013**: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Além de outras aplicáveis à Espécie.

Página 1 de 11



743



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nunçacs200Anos

CLÁUSULA SEGUNDA: O Credenciamento é pelo período de **12 meses**. A empresa credenciada prestará suas atividades na realização de exames laboratoriais conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Carolina Lupion, nas quantidades estabelecidas por estes. Os exames que poderão ser executados pela credenciada conforme solicitação da SEMUS serão os **discriminados na tabela do ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados será atestado pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 10 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores pactuados deverão ser computados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, qual estabelecerá a contabilidade a ser pago em conformidade com os atendimentos realizados a cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores deverão ser contabilizados na Conta indicada:

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0370 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 2.110 – Manutenção Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento referente aos serviços prestados ficarão condicionados ao preenchimento correto e entrega dos formulários e/ou documentos solicitados pela Secretaria pelo profissional contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica expressamente estabelecido que nos preços credenciados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração ser reajustados com base na variação do índice inflacionário nacional a ser alterado mediante ato Municipal, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA (O)** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CRENCIADA (O)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rincões200anos

dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado atua de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento/ Chamamento Público da Inexigibilidade de Licitação 32/2022, devendo apresentá-las à Contratante sempre que solicitado no decorrer da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CREDENCIADA (O) deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços realizados para conferência dos atendimentos realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – Todo atendimento/exame deverá ser precedido de guia (a ser emitida pela SEMUS), cuja validade será de até 30 dias para que o usuário utilize, e o credenciado 180 dias para apresentá-las para a fatura.

PARÁGRAFO QUINTO - O credenciado deverá preencher completamente os pedidos e solicitações conforme for determinado pela SEMUS, sob pena de não receber seu pagamento pelos serviços prestados.

CLAUSULA SÉTIMA: Os materiais, equipamentos, identificações, uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CREDENCIADA (O)**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA(O)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias, a fim de que não haja interrupção da prestação dos serviços de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista no §2º;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



[Handwritten signature]
A.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CREDCIADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Carolina Lupion.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os exames deverão ser realizados no Município de Jaguariaíva, em local determinado pela Secretaria de Saúde, ou ainda em seu consultório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa da **CREDCIADA** (O).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumears200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento/ Chamamento Público, constante do processo de Inexigibilidade nº 32/2022, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, por meio do Sr. Guilherme Wasilewski, a execução, manutenção e fiscalização Contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2022.**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Amália Cristina Alves

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS TALIBERTI
Data: 23/06/2023 16:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
JAGUARIAÍVA – LTDA.
Credenciado (a) – Contratado (a)

Testemunhas: _____

ANEXO I RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS PELA CONTRATADA

TABELA 1 – EXAMES PRINCIPAIS					
01 - EXAMES BIOQUÍMICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR SUS	VALOR TOTAL
02.02.01.00 4-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS / 75 Gr / 0 – 120 min)	62	2	4,72	R\$ 302,08
02.02.01.01 2-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	250	80	2,41	R\$ 795,30





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unificacão200Anos

02.02.01.06 1-9	DOSAGEM DE ALBUMINA	130	10	1,82	R\$ 254,80
02.02.01.01 8-0	DOSAGEM DE AMILASE	200	220	2,93	R\$ 1.289,20
02.02.01.02 0-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	230	2,61	R\$ 1.905,30
02.02.01.02 1-0	DOSAGEM DE CALCIO	300	5	2,41	R\$ 735,05
02.02.01.02 2-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	60	3	4,56	R\$ 287,28
02.02.01.02 6-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	1	2,41	R\$ 4,82
02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	10	4,56	R\$ 1.185,60
02.02.01.02 8-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	150	10	4,56	R\$ 729,60
02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	20	2,41	R\$ 1.253,20
02.02.01.03 1-7	DOSAGEM DE CREATININA	400	1700	2,41	R\$ 5.061,00
02.02.01.03 2-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	60	250	4,78	R\$ 1.481,80
02.02.01.03 3-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	80	250	5,36	R\$ 1.768,80
02.02.01.03 6-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50	700	4,78	R\$ 3.585,00
02.02.01.03 9-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	80	30	4,56	R\$ 501,60
02.02.01.04 2-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	80	2,61	R\$ 469,80
02.02.01.04 3-0	DOSAGEM DE FOSFORO	20	1	2,41	R\$ 50,61
02.02.01.04 6-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	300	700	4,56	R\$ 4.560,00
02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1000	400	2,41	R\$ 3.374,00
02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	20	2	2,41	R\$ 53,02
02.02.01.05 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	6500	20	10,22	R\$ 66.634,40
02.02.01.05 5-4	DOSAGEM DE LIPASE	15	15	2,93	R\$ 87,90
02.02.01.05 6-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	15	5	2,61	R\$ 52,20
02.02.01.06 0-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1500	100	2,41	R\$ 3.856,00
02.02.01.06 1-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5	3	1,82	R\$ 14,56
02.02.01.06 2-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10	50	2,41	R\$ 144,60
02.02.01.06 3-5	DOSAGEM DE SODIO	300	100	2,41	R\$ 964,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas20anos

02.02.01.06 4-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300	1000	2,61	R\$ 3.393,00
02.02.01.06 5-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300	1000	2,61	R\$ 3.393,00
02.02.01.06 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	600	15	4,56	R\$ 2.804,40
02.02.01.06 9-4	DOSAGEM DE UREIA	250	1400	2,41	R\$ 3.976,50
02.02.01.07 0-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	850	5	19,81	R\$ 16.937,55
02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALO R SUS	VALOR TOTAL
02.02.02.00 2-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	40	20	3,41	R\$ 204,60
02.02.02.00 3-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	65	5	3,41	R\$ 238,70
02.02.02.00 7-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	80	5	3,41	R\$ 289,85
02.02.02.00 9-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	80	80	3,41	R\$ 545,60
02.02.02.01 3-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	700	25	7,21	R\$ 5.227,25
02.02.02.01 4-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	900	150	3,41	R\$ 3.580,50
02.02.02.01 5-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	70	40	3,41	R\$ 375,10
02.02.02.03 8-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	2600	5,14	R\$ 21.074,00
02.02.02.05 4-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	5	3,41	R\$ 23,87
03 - EXAMES SOROLÓGICOS IMUNOLÓGICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALO R SUS	VALOR TOTAL
02.02.03.04 7-4	DETERMINACAO SEMI-QUANTITATIVA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10	3	3,54	R\$ 46,02
02.02.03.00 7-5	DETERMINACAO SEMI-QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE	55	8	3,54	R\$ 223,02
02.02.03.02 0-2	DETERMINACAO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	80	800	3,54	R\$ 3.115,20
02.02.03.01 0-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1500	10	20,53	R\$ 30.728,50
02.02.03.01 0-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSAL)	200	10	20,53	R\$ 4.311,30
02.02.03.01 5-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	2	21,45	R\$ 471,90
02.02.03.01 6-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	180	2	11,56	R\$ 2.103,92





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

02.02.03.03 0-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	5	12,50	R\$ 312,50
02.02.03.04 0-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	2	4,63	R\$ 18,52
02.02.03.05 9-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	250	2	21,45	R\$ 5.405,40
02.02.03.06 3-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	5	23,19	R\$ 1.275,45
02.02.03.06 4-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	2	23,19	R\$ 278,28
02.02.03.06 7-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	75	5	23,19	R\$ 1.855,20
02.02.03.07 3-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONOTESTE)	2	2	3,54	R\$ 14,16
02.02.03.07 4-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	70	2	13,75	R\$ 990,00
02.02.03.07 6-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	900	5	21,21	R\$ 19.195,05
02.02.03.07 8-4	PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAL CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB-TOTAL)	30	2	23,19	R\$ 742,08
02.02.03.07 7-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	2	12,03	R\$ 36,09
02.02.03.08 0-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	5	23,19	R\$ 579,75
02.02.03.08 1-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8	2	21,45	R\$ 214,50
02.02.03.08 3-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	1	21,45	R\$ 128,70
02.02.03.08 5-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	70	2	14,51	R\$ 1.044,72
02.02.03.08 7-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	900	5	23,19	R\$ 20.986,95
02.02.03.08 9-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	30	2	23,19	R\$ 742,00
02.02.03.09 1-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	5	25,00	R\$ 625,00
02.02.03.09 2-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8	2	23,19	R\$ 231,90
02.02.03.09 4-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	1	21,45	R\$ 128,70
02.02.03.09 6-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	60	5	21,45	R\$ 1.394,25
02.02.03.09 7-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	5	16,69	R\$ 10.097,45





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

02.02.03.09 8-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	10	1	23,19	R\$ 255,09
02.02.03.11 1-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	400	23,19	R\$ 10.435,50
02.02.03.11 2-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	160	6	13,00	R\$ 2.158,00
02.02.03.11 3-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	160	6	13,00	R\$ 2.158,00
	TESTE DE AVIDEZ PARA ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA GONDII	15	3	12,50	R\$ 225,00
02.02.03.12 0-9	TROPONINA I	10	250	11,25	R\$ 2.925,00
04 - EXAMES COPROLÓGICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.04.00 3-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5	1	3,80	R\$ 22,80
02.02.04.01 2-7	PESQUISA DE LARVAS, OVOS E CISTOS DE PARASITAS	50	15	2,06	R\$ 133,90
02.02.04.01 4-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM NECESSIDADE DE DIETA ALIMENTAR)	50	10	2,06	R\$ 123,60
05 - EXAMES DE UROANÁLISE					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.05.00 1-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - PARCIAL DE URINA	1000	1000	4,63	R\$ 9.260,00
02.02.05.00 2-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	2	4,39	R\$ 96,58
02.02.05.01 1-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	20	2,55	R\$ 204,00
06 - EXAMES HORMONAIS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.06.01 6-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	30	1	12,69	R\$ 393,39
02.02.06.02 1-7	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	50	120	9,81	R\$ 1.667,70
02.02.06.02 3-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300	2	9,86	R\$ 2.977,72
02.02.06.02 4-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	2	11,21	R\$ 1.703,92
02.02.06.02 5-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9000	20	11,20	R\$ 101.024,00
02.02.06.02 6-8	DOSAGEM DE INSULINA	65	2	12,71	R\$ 851,57
02.02.06.03	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	300	10	10,95	R\$ 3.394,50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos 200 Anos

7-3					
02.02.06.03 8-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2000	10	14,50	R\$ 29.145,00
02.02.06.03 9-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	300	10	10,89	R\$ 3.375,90
07 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.08.00 1-3	ANTIBIOGRAMA	6000	100	6,23	R\$ 38.003,00
02.02.08.00 4-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	30	10	5,25	R\$ 210,00
02.02.08.00 5-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	20	3	5,25	R\$ 120,75
02.02.08.00 7-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	20	10	3,50	R\$ 105,00
02.02.08.00 8-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6000	100	7,03	R\$ 42.883,00
02.02.08.01 1-0	CULTURA PARA BAAR	10	2	7,04	R\$ 84,48
02.02.08.01 5-3	HEMOCULTURA	1	1	14,36	R\$ 28,72
	PESQUISA DE STREPTOCOCOS BETA HEMOLÍTICOS DO GRUPO B (STREPTOCOCOS AGALACTIAE) – SWAB ANAL E VAGINAL	50	10	37,64	R\$ 2.258,40
08 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.09.00 5-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1	10	2,36	R\$ 25,96
02.02.09.00 6-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	10	2,36	R\$ 25,96
09 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.12.00 2-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	300	1,71	R\$ 598,50
02.02.12.00 8-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	300	1,71	R\$ 598,50
02.02.12.00 9-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	400	10	3,41	R\$ 1.398,10
TABELA 2 – EXAMES EXCLUSIVOS VISA					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD SEMUS	QTD HMC L	VALOR R SUS	VALOR TOTAL
02.02.03.08 8-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	3	3	12,02	R\$ 72,12
02.02.03.07	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	3	3	12,02	R\$ 72,12





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

7-6	ANTITRYPANOSSOMA CRUZI				
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	5	5	39,00	R\$ 390,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	5	5	39,00	R\$ 390,00
	DENGUE NS1	5	5	69,63	R\$ 696,30
	HEPATITE B – BIOLOGIA MOLECULAR	5	5	209,00	R\$ 2.090,00
	HEPATITE C – BIOLOGIA MOLECULAR	5	5	249,40	R\$ 2.494,00
	HEPATITE B – CARGA VIRAL	5	5	315,65	R\$ 3.156,50
	HEPATITE C – CARGA VIRAL	5	5	282,10	R\$ 2.821,00
	HIV – CARGA VIRAL	5	5	261,18	R\$ 2.611,80
	TOXICOLÓGICO PÊLOS	10	10	140,00	R\$ 2.800,00
	TOXICOLÓGICO URINA	10	10	135,00	R\$ 2.700,00

